



LICENÇA ESPECÍFICA PARA FINS DE EXTRAÇÃO MINERAL

Nº 005/2023

Validade até: 04/07/2024

A Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB), no uso de suas atribuições e da competência de que trata o art. 3º da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, obedecidas as disposições constantes na Portaria nº 155, de 12 de maio 2016, do Diretor Geral da Agência Nacional de Mineração - ANM, resolve LICENCIAR a empresa **ACG SERVIÇOS DE MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **30.154.658/0001-19**, com sede à Rua Monsenhor João Luís, nº 273, Sala 01, Centro, Município de Russas, Estado do Ceará, CEP: 62.900-000, Estado do Ceará, embasada no Requerimento Nº 140/2023 e no Parecer Técnico e Jurídico Nº 124/2023-IMMAB, para extrair a substância mineral **ARGILA**, em uma área de 47,47 hectares, em parte de terra na localidade de Lajes, da Fazenda São José, Sítio Gangorra, S/N, Zona Rural, Município de Limoeiro do Norte,, delimitada por um polígono cujos vértices têm as seguintes coordenadas geográficas:

Vértices	Latitude	Longitude
1	-05°03'55"525	-38°12'06"901
2	-05°04'03"338	-38°12'06"901
3	-05°04'03"338	-38°12'09"498
4	-05°04'26"126	-38°12'09"498
5	-05°04'26"126	-38°12'09"985
6	-05°04'30"521	-38°12'09"985
7	-05°04'30"521	-38°12'11"608
8	-05°04'40"613	-38°12'11"608
9	-05°04'40"613	-38°12'13"881
10	-05°05'01"774	-38°12'13"881
11	-05°05'01"774	-38°12'14"043
12	-05°05'04"541	-38°12'14"043
13	-05°05'04"541	-38°12'15"017
14	-05°05'13"982	-38°12'15"017
15	-05°05'13"982	-38°12'23"945
16	-05°05'09"750	-38°12'23"945
17	-05°05'09"750	-38°12'23"458
18	-05°05'05"843	-38°12'23"458
19	-05°05'05"843	-38°12'22"971
20	-05°05'03"401	-38°12'22"971
21	-05°05'03"401	-38°12'20"698
22	-05°04'42"566	-38°12'20"698



23	-05°04'42"566	-38°12'20"211
24	-05°04'37"520	-38°12'20"211
25	-05°04'37"520	-38°12'19"724
26	-05°04'34"265	-38°12'19"724
27	-05°04'34"265	-38°12'14"692
28	-05°04'01"873	-38°12'14"692
29	-05°04'01"873	-38°12'13"393
30	-05°03'55"525	-38°12'13"393
31	-05°03'55"525	-38°12'06"901

É terminantemente proibida a utilização de escavadeira ou qualquer outro equipamento que possa produzir modificações no talude do rio, no regime das águas ou em qualquer obra de arte existente.

CONDICIONANTES ESPECÍFICAS:

As atividades de extração **SOMENTE PODERÃO TER INÍCIO** após obtenção:

- REGISTRO DE LICENCIAMENTO perante a ANM, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 6.567, de 1978, e portaria ANM nº 155/2016.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pelo órgão ambiental competente, de acordo com a resolução do CONAMA de nº 10, de 06 de dezembro de 1990.

Limoeiro do Norte, 5 de julho de 2023.


MSC. KARISIA MARA LIMA DE OLIVEIRA,
Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.